



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

EMPRESA: _____

CNPJ nº.: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ BAIRRO: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

NOME COMPLETO CONTATO: _____

TEL: () _____ CEL: () _____ FAX: () _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2016.

ASSINATURA

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Conselho Federal de Serviço Social e essa empresa, solicitamos o preenchimento e remessa do recibo acima para o fax (0xx61) 3223-2420 ou para o endereço eletrônico cpl@cfess.org.br

O não encaminhamento do recibo exige a Comissão Permanente de Licitação do CFESS da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer esclarecimentos adicionais.

Brasília/DF, 09 de março de 2016.

SANDRA HELENA SEMPÉ

Presidente da Comissão Permanente Licitação (CPL)



TOMADA DE PREÇOS CFESS N° 01/2016

1. O CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL - CFESS comunica a Vossa Senhoria que se acha aberta a Licitação, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, para contratação dos serviços gráficos especificados no item 2 – Objeto e Anexo I deste Edital.

1.1. O presente certame licitatório será regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas alterações posteriores, bem como pelas disposições consignadas neste Edital, constituindo-se Licitação tipo menor preço por **LOTE**, em execução indireta no regime de empreitada por preço unitário.

1.2. Pelo presente convidamos as empresas interessadas a apresentar proposta para execução da prestação dos serviços, cujo objeto está especificado no item 2 e Anexo I do presente Edital.

1.3. As empresas interessadas deverão apresentar até as **15h00, do dia 23 de março de 2016**, na sede do Conselho Federal de Serviço Social, os 02 (dois) envelopes em sobrecartas lacradas: o “**Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**”, deverá conter os documentos especificados no **item 4, subitens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4** e “**Envelope nº 02 – Proposta de Preço**”, deverá conter os dados constantes do **item 7**.

1.4. O valor máximo que este Conselho Federal pretende gastar com a contratação objeto da licitação é de **R\$ 218.150,00 (duzentos e dezoito mil e cento e cinquenta reais)**.

1.5. Às **15h00** do dia consignado no item 1.3 dar-se-á, em sessão pública, a abertura dos envelopes de habilitação, na presença dos licitantes que comparecerem ao ato, na sede do **Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318, Brasília - DF, CEP: 70300-902**.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para execução de serviços gráficos referentes à CTP, prova, impressão e acabamento, em conformidade com o especificado no **ANEXO I** deste Edital e as respectivas condições.

2.2 – Todas as artes serão fornecidas pelo CFESS.



3. PERFIL TECNOLÓGICO DA EMPRESA LICITANTE E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para que o CFESS possa garantir a qualidade de suas publicações é obrigatório que as empresas participantes da licitação tenham um perfil tecnológico mínimo, a saber:

3.1.1 – A empresa terá que ter impressora(s) de no mínimo 4 (quatro) cores em formato ½ folha ou folha inteira;

3.2. Tempo para entrega, no CFESS, do material gráfico produzido não poderá ser superior aos especificados nos subitens **do item 8.3.**

3.3. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, que estiverem previamente credenciadas e preenchendo as seguintes exigências:

3.3.1. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.3.2. Nenhuma licitante poderá participar desta Licitação com mais de uma Proposta.

3.3.3. A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu todas as informações necessárias ao cumprimento desta Licitação; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.3.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas exigidos neste Edital, uma vez que o CFESS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

4.1. A documentação relativa à Habilitação jurídica consistirá:

- a. Contrato Social ou Estatuto Social e suas alterações devidamente registradas nos órgãos competentes;

4.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio da sede do solicitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, nos termos do artigo 29, IV, da Lei 8666-1993.
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

4.3. A documentação relativa à Habilitação Técnica consistirá em:

- a. 1 (um) ou mais atestado(s) ou declarações de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante impresso materiais similares ou iguais aos previstos no presente Edital;
- b. Apresentação do Alvará de Funcionamento da empresa.
- c. Apresentar o Certificado ambiental, conferindo a custódia de um organismo certificador. Ex.: FSC, CERFLOR, PEFC.
- d. Declaração assinada pelo diretor da empresa licitante, pessoa legalmente autorizada ou que tenha poderes para fazê-lo, de que atende em seus acervos técnicos, os requisitos do perfil tecnológico constante do **item 3.1 e subitem**.

4.4. A documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira consistirá em:

- a. Certidão negativa de falência ou concordata;
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação

financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser utilizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5. CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.1.1. Todos os documentos deverão ser digitados sem emendas ou rasuras.

5.1.2. A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos.

5.1.3. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer, caso a Comissão de Licitação venha a tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste edital.

5.2. Após a abertura dos “Envelopes de Habilitação”, na data consignada no item 1.3 e 1.5 a Comissão reunir-se-á para avaliação dos documentos e requisitos exigidos para habilitação.

5.3. Serão considerados inabilitados os participantes que deixarem de cumprir um ou mais dos requisitos determinados nos **itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4.**

5.4. O resultado da habilitação será comunicado aos interessados que comparecerem ao ato público mediante cópia da Ata, ou por meio da afixação desta na sede do CFESS, **em 23 de março de 2016, até às 18h00**, e/ou por fax ou correio eletrônico, para os licitantes que não comparecerem ao ato.

5.5. Da **decisão de habilitação e inabilitação caberá recurso** ao CFESS, que deverá ser protocolado **até as 18h00, do dia 28 de março de 2016** na sede Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318 – CEP: 70300-902.

5.6. Aos Participantes julgados inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados, contendo a proposta de preço.

5.7. A inabilitação do licitante importará em preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes.



5.8. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as “Propostas”, não caberá desclassificação de licitante por motivo relacionado com habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.9. Os participantes julgados habilitados passarão para a fase subsequente, quanto à abertura contendo sua “Proposta de Preço”.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO – Envelope N° 02

6.1. A proposta poderá ser entregue pessoalmente ou enviadas por correio e serão protocoladas na sede do **Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318 – Brasília – DF - CEP: 70300-902**, em sobrecartas lacradas, conforme constante do item 1.3.

6.2. As propostas deverão ser apresentadas em 1 (um) envelope, sendo destinado a “Proposta de Preço- **Envelope nº 02**”.

6.3. O envelope devidamente fechado deverá constar o nome ou timbre da empresa, o endereçamento ao **Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318 – Brasília – DF, CEP: 70300-902**, a especificação do objeto da presente licitação, bem como a especificação em cada envelope “Habilitação” e “Proposta de Preço”.

6.4. A “Proposta de “Preço” deverá ser apresentada em uma única via, devidamente assinada pelo licitante, em sequência, sem emendas ou rasuras. Todos os documentos deverão ser redigidos em português, ressaltando-se expressões técnicas de uso corrente.

7. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ENVELOPE

7.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter o preço unitário para todos os materiais constantes do Anexo I deste Edital, bem como o preço global para todos os serviços especificados em cada um dos Lotes, objeto da presente licitação, bem como a modalidade, condições.

7.1.1. A proposta de preço apresentada será de exclusiva responsabilidade da licitante que não poderá alterar seu conteúdo, seja em relação ao preço, pagamento, prazo, ou qualquer condição que importe na modificação de seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas e decididas pela Comissão Permanente de Licitação do CFESS.

7.1.2. Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impossibilitar o julgamento destas, bem como as que apresentarem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos outros licitantes, e, ainda, que contemplem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8. ABERTURA DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇO”

8.1. A comissão permanente de licitação, designada pelo CFESS, procederá à **abertura do envelope “Proposta de Preço”**, exclusivamente dos licitantes habilitados, **às 15h00, do dia 29 de março de 2016**, em ato público, sendo que as folhas de seu conteúdo serão rubricadas pelos licitantes que estiverem presentes e participando do presente certame.

8.2. A proposta de preço deverá indicar o preço global dos serviços, **POR LOTE**, em moeda corrente nacional (Reais), considerando o constante do objeto da presente Tomada de Preços.

8.3. Deverá constar na Proposta de Preço o prazo para entrega dos serviços especificados no ANEXO I do presente edital, conforme abaixo discriminado:

8.3.1. Para o **LOTE 1** – Deverá constar na Proposta de Preço o prazo para entrega, que não deverá exceder **cinco dias corridos**, após aprovação da prova pelo CFESS.

8.3.2. Para o **LOTE 2** – Deverá constar na Proposta de Preço o prazo para entrega, que não deverá exceder **de 20 (vinte) dias corridos para item I e de 5 (cinco) dias corridos para o item II**, após aprovação da prova pelo CFESS.

8.3.3. A/As licitante/s vencedora/s terá/ão 1 (um) dia útil para apresentar a prova de cada um dos itens, após a assinatura do Termo de Recebimento da arte (ANEXO III).

8.4. Deverá conter prazo de **validade da proposta**, o qual **não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias**.

8.5. A impressão dos materiais constantes dos **LOTES 1 e 2** da presente licitação deverão ser entregues da seguinte maneira: **materiais do LOTE 1 deverão ser entregues na agência dos CORREIOS**, localizada no SCS - quadra 6 - Bloco A Loja 246, separado em quantidades e por estado, com base em listagem a ser fornecida pelo CFESS posteriormente. **O material do LOTE 2 deverá ser entregue na sede do Conselho Federal de Serviço Social**, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318 – Brasília – DF - CEP: 70300-902, cujo transporte será de responsabilidade e ônus para a licitante vencedora de cada um dos LOTES.

8.5.1. Poderá ser solicitado à/as empresa/s vencedora/s dos **LOTES 1 e 2** para embalar/em separadamente as respectivas peças impressas, em quantitativos a serem informados, posteriormente, pelo CFESS e entregá-los em local a ser previamente indicado pelo CFESS, no âmbito de Brasília/DF.

8.6. Havendo necessidade, a Contratada deverá armazenar as publicações em ambiente próprio e adequado sem custos adicionais a Contratante;

8.7. Do julgamento das Propostas de Preço caberá recurso, enviado à sede do Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318 – Brasília – DF - CEP: 70300-902, até o **dia 04 de abril de março de 2016, às 18h00.**

8.8. Em **05 de abril de 2016**, será comunicado o resultado final pela Comissão julgadora **até às 18h00**, em ato público, ou através de fax e/ou correio eletrônico.

9. JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Esta licitação é do tipo "Menor Preço", e, portanto será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

9.2. O julgamento e a consequente adjudicação do objeto desta licitação levará em conta os valores expressos em REAL.

9.3. O CFESS poderá, a seu critério, valer-se de assessoramento técnico especializado, em qualquer fase do processo licitatório.

9.4. Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão cientificados.

9.5. A homologação da proposta vencedora e a adjudicação do objeto da presente licitação serão feitas **POR LOTE E À EMPRESA LICITANTE VENCEDORA DO LOTE RESPECTIVO**, por ato do Presidente do CFESS.

9.6. O resultado desta licitação será divulgado a todos os participantes através de fax e/ou mensagem eletrônica.

9.7. Homologado o resultado do julgamento da presente licitação pela autoridade competente, as obrigações daí decorrentes constarão do contrato a ser subscrito com a vencedora.

10 – DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 – Considerar-se-á desclassificada, ainda, a licitante cuja proposta:

I – For apresentada em desacordo com as exigências e disposições desta TOMADA DE PREÇOS e disposições da Lei 8.666/93.

II – Apresentar preços manifestamente inexequíveis, exorbitantes ou zero.

III – Apresentar manifestos e comprovados erros e desvios nos preços ou indicações incompatíveis com valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação.

IV – Apresentar preço superior ao estabelecido a esta TOMADA DE PREÇOS CFESS nº 01/2016, a saber, **R\$ 218.150,00 (duzentos e dezoito mil e cento e cinquenta reais)**.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Edital, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@cfess.org.br

11.1.1. A Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pela assessoria jurídica do CFESS, decidirá sobre a impugnação.

11.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados a Comissão Permanente de Licitação até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o Ato Público de abertura, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@cfess.org.br

11.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão encaminhados aos interessados por meio do endereço eletrônico cpl@cfess.org.br e disponibilizados no sítio www.cfess.org.br

11.4 – Recomenda-se a participação do licitante ou representante credenciando, em todos os atos públicos da presente licitação.

11.5 – As dúvidas eventualmente surgidas durante o ato público, serão a juízo da Comissão, resolvidas por esta, na presença dos licitantes ou encaminhadas para posterior deliberação.

11.6 – Os recursos orçamentários que asseguram o pagamento das obrigações decorrentes do presente estão previstos na conta de recursos para despesas alocados no orçamento vigente, conforme abaixo especificado:

11.6.1 – Serviços de Impressão/ Encadernação/ Serviços Gráficos –
6.2.2.1.1.01.04.04.013

11.7. O vencedor terá o prazo de 05(cinco) dias corridos, após a aprovação da proposta e de sua ciência para retirar o instrumento de Contrato (ANEXO II), devendo devolvê-lo assinado, no prazo máximo de 02(dois) dias.

11.7.1. A recusa injusta do vencedor em assinar, retirar, aceitar ou devolver o contrato, dentro do prazo estipulado no item 11.7, após a convocação do CFESS, ensejará a perda do direito de contratação, e caracterizará descumprimento total da obrigação assumida.

11.7.2. Os prazos previstos nos subitens do item 8.3 poderão ser prorrogados, uma vez, e por igual período, quando solicitado pelo vencedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CFESS.

11.7.3. Na hipótese de a adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, bem como não prestar os serviços nos prazos e nas condições estabelecidas, o CFESS poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação no caso das licitantes remanescentes não aceitarem a contratação nas condições ora estabelecidas.

11.7.4. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, período no qual os preços cotados serão irrevogáveis.

11.8. Constituem motivo para rescisão do Contrato, que será firmado com licitante vencedor, aqueles enumerados pelos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

11.9. Sem prejuízo do ato de rescisão, poderão ser aplicadas as sanções previstas pelos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.

11.10. O licitante vencedor contratado ficará obrigado a cumprir fielmente as condições e exigências previstas pelo artigo 66 e seguintes da Lei 8.666/93.

11.11. A licitante vencedora ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, ficando estipulado multa no valor de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do Contrato, até o limite de 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado na entrega dos serviços e 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese do descumprimento das demais cláusulas contratuais, quantias essas que serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobrados judicialmente.

11.12.1. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à Diretoria do CFESS, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11.12.2. O licitante vencedor deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

11.13. O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o proponente perante o CFESS.

11.14. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, desde que não contrariem a legislação vigente; não comprometam a lisura da licitação e que não causem prejuízos à Administração aos licitantes, poderão ser relevadas, a critério exclusivo da Comissão de Licitação do CFESS.

11.15. A Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando os prazos do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar, originalmente, da proposta.

Brasília, 09 de março de 2016.



SANDRA HELENA SEMPÉ

Presidente da Comissão Permanente Licitação (CPL)

TOMADA DE PREÇOS CFESS Nº 01/2016
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para execução de serviços gráficos referentes à CTP, prova, impressão e acabamento, em conformidade com o especificado neste termo de referência.

LOTE 1

Item 1 – JORNAL

Quantidade: 160 mil unidades – tiragem única

Número de páginas: 32 páginas, 4/4 cores em papel offset 70 g/m²

Formato (aberto): 42 x 60 cm

Formato (fechado): 21 x 29,7 cm

Acabamentos e finalizações: alceado, grampeado (2 grampos), duas dobras para postagem (formato final: 15 x 21 cm), encaixotado e separado de acordo com tabela

Item 2 – CARTAZES

Quantidade: 40.000 unidades – tiragem única

Matéria prima e impressão

Formato 43cm x 64cm, 4/0 cores em papel Couchê Liso LD 150g/m².

Item 3 – MARCADORES DE PÁGINA

Quantidade: 40 mil unidades – tiragem única

Formato: 6 x 21 cm, 4/4 cores em papel duo design 250 g/m²

Acabamentos e finalizações: refilado, laminação BOPP em ambas as faces, empacotado e separado de acordo com tabela

LOTE 2

Item 1 - Carteiras de Identidade Profissional

Quantidade: 5 mil unidades – tiragem única

Miolo contendo 30 páginas, em papel off-set 90g/m², impressão em 1/1 na cor preta, formato aberto 165mm X 120mm e formato fechado 82mm x 120mm.

Capa em papelão, costurada em percalux verde, gravada em ouro, formato aberto 165mm X 120mm e formato fechado 85mm x 120mm conforme arte a ser apresentada pelo Conselho Federal de Serviço Social – CFESS.

Obs.: As Carteiras de Identidade Profissional deverão ser numeradas. A numeração deverá constar da folha 30, da referida Carteira.

Item 2 - Cédulas de Identidade Profissional

Quantidade: 5 mil unidades

Em papel offset 120g/m², impressão em 1/0 na verde, formato 110mm X 140mm, de acordo com arte a ser apresentada pelo CFESS.

1.2. O prazo para entrega dos serviços acima especificados, serão os seguintes:

1.2.1. Para o **LOTE 1** – O prazo para entrega não deverá exceder **cinco dias corridos**, após aprovação da prova pelo CFESS.

1.2.2. Para o **LOTE 2** – O prazo para entrega não deverá exceder **de 20 (vinte) dias corridos para item I e de 5 (cinco) dias corridos para o item II**, após aprovação da prova pelo CFESS.

1.2.3. A/As licitante/s vencedora/s terá/ão 1 (um) dia útil para apresentar a prova de cada um dos itens, após a assinatura do Termo de Recebimento da arte.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Esta licitação, conforme decisão do Conselho Pleno e de acordo com planejamento estratégico para o ano de 2016, justifica-se pela necessidade de aquisição de os materiais referentes às comemorações do Dia do/a Assistente Social 2016, bem como a necessidade de impressão das carteiras profissionais para novos/as inscritos/as nos Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS).

2.2 - A solicitação se deve também às deliberações do 44º Encontro Nacional CFESS-CRESS, que dizem respeito à produção do material referente ao Dia do/a Assistente Social 2016, e à política do CFESS de aumentar, a cada ano, a quantidade de peças enviadas aos CRESS, tendo em vista o crescimento do número de profissionais registrados.

2.3 – Por ultimo, tendo em vista a competência do CFESS disposta no inciso VII do art. 8º da Lei 8.662/93, fez-se necessária a impressão de 5.000 carteiras de identidade profissional e 5.000 cédulas de identidade profissional, e considerando que os prazos dos artigos abaixo transcritos da Resolução CFESS nº 696, de 15 de dezembro de 2014, para início do recadastramento e confecção dos novos Documentos de Identidade Profissional (DIP) está sobrestado temporariamente, até que sejam superados os entraves de ordem técnico-operacional entre as empresas de informática e emissão de documentos contratadas pelo CFESS, conforme disposto na Resolução CFESS 746, 22 de fevereiro de 2016.

“Art. 1º

(...)

§ 1º

*O cadastramento ocorrerá no período de **01 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016.***

*Art. 4º Os/as novos/as profissionais inscritos/as a partir de **01 de março de 2016** receberão o novo documento de identidade profissional após pagamento dos custos de emissão do documento.*

*Art. 5º Os/as profissionais inscritos/as até **29 de fevereiro de 2016** poderão substituir facultativamente as atuais Carteiras e Cédulas de Identidade profissional, desde que arquem com os custos de emissão do documento.”*

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1- Os serviços a serem prestados pela Contratada compreenderão:

- a) Prestar os serviços com eficiência, responsabilidade, competência técnico-profissional, diligência, cumprindo o estabelecido no objeto do presente contrato e as normas previstas pela Lei nº 8.666/93;
- b) Responder pelas consequências da inexecução total ou parcial deste contrato;
- c) Cumprir o prazo estabelecido no Edital de TOMADA DE PREÇOS para a conclusão desta prestação de serviços;
- d) Ressarcir eventuais prejuízos causados inclusive à terceiros, provocados por ineficiência, imperícia, negligência, imprudência, dolo ou irregularidades cometidas por seus empregados, prepostos e outros na execução dos serviços, objeto do presente;
- e) Responder por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus empregados ou profissionais, ou por eles causados ou a terceiros, no horário da prestação de serviços;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente instrumento;
- h) Comunicar, por escrito, ao contratante, quaisquer problemas relacionados à execução do contrato, seja por meio físico ou eletrônico;

- i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente;
- j) A entrega do material restante objeto do presente contrato deverá ser efetivada na sede do contratante sito à SCS, Quadra 2, Bloco C, Ed. Serra Dourada, Salas 312/318, Brasília/DF.
- k) Caso haja necessidade, a Contratada deverá armazenar as publicações em ambiente próprio e adequado sem custos adicionais a Contratante;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016;
- m) reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666-1993.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O contratante se obriga a:

- a) Responsabilizar-se pela comunicação tempestiva das questões relativas ao contrato;
- b) Fornecer ao contratado todas as informações e arquivos com as artes finais para a devida execução dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento no prazo, nas condições e preços pactuados;
- d) Aprovar as provas e autorizar a produção por escrito;
- e) Indicar representante do CFESS para fiscalizar a execução dos serviços contratados, acompanhando, fornecendo informações, revisões e aprovação dos serviços prestados pela Contratada;
- f) A título de fiscalizar o contrato, a Contratante comunicar-se-á com a Contratada por escrito, seja por meio físico ou eletrônico;

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor estimado é de até R\$ 218.150,00 (duzentos e dezoito mil e cento e cinquenta reais).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos orçamentários que asseguram o pagamento das obrigações, decorrentes da presente licitação estão previstos na conta dos recursos das seguintes despesas constantes do orçamento vigente.

- Serviços de Impressão/ Encadernação/ Serviços Gráficos – 6.2.2.1.1.01.04.04.013

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetivado pelo contratante através de depósito na conta corrente do contratado e/ou emissão de cheque no valor total dos serviços, mediante a conclusão e apresentação dos serviços objeto do presente Contrato pela contratada, e após o aceite da autoridade contratante e mediante verificação rigorosa da exatidão e correção quantitativa dos materiais entregues pelo contratante.

7.1.1. Para tanto a contratada obrigar-se-á a encaminhar a sede do Contratante Nota Fiscal no valor correspondente à prestação de serviços.

8 – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

8.1. A licitante vencedora ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, ficando estipulada a multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato até o limite de 10% (dez por cento), no caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, e, 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese de descumprimento das demais cláusulas contratuais, quantias essas que serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobrados judicialmente.

8.2. Sem prejuízo da penalidade prevista pelo subitem 8.1 da presente cláusula, o contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no art. 77 e incisos I a XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, na forma prevista pelos artigos 79 e 80.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 Para a prestação dos serviços objeto do presente instrumento será formalizado um Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa vencedora.

9.2 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por igual período, mediante termos aditivos, até o limite de previsto na Lei 8.666/93, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Entidade, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.



9.3 A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor.

9.4 É facultado à Comissão de Licitação, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

9.5 Após homologado o resultado desta Licitação, a Contratante convocará o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 8 (oito) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., correrão por conta da Contratada.

11.2 As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Organização, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.3 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

---original assinado---

SANDRA HELENA SEMPÉ
Presidente da CPL/CFESS

---original assinado---

GLEYTON CARVALHO AMACENA
Membro da CPL/CFESS

---original assinado---

DIOGO ADJUTO MELO SILVA
Membro da CPL/CFESS



TOMADA DE PREÇOS CFESS Nº 01/2016

ANEXO II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº **/2016

Contrato de Prestação de Serviços Gráficos que entre si fazem o Conselho Federal de Serviço Social e a empresa_____.

O CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL – CFESS, autarquia federal, regulamentado pela Lei 8662 de 07 de junho de 1993, com sede à SCS Quadra 02 Bloco “C”, Ed. Serra Dourada, Salas 312/318, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o número 33.874.330/0001-65, neste ato representado por seu Presidente_____, nacionalidade, estado civil, assistente social, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, órgão emissor e do CPF _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, com sede à _____ CEP: _____, inscrita no CNPJ n.º _____, e no CF/___ sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, _____nome_____, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e órgão emissor, e do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm certo e ajustado o seguinte contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão às disposições legais que regem à espécie, e em especial a Lei n.º 8.666/93, com suas alterações e ao disposto no Edital de TOMADA DE PREÇOS CFESS nº 01/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato objetiva a prestação de serviços gráficos de CTP, prova, impressão e acabamento do material, em regime de execução indireta e empreitada por preço unitário, objeto do Lote ___ referente à TOMADA DE PREÇOS CFESS nº 01/2016, com as seguintes especificações:

LOTE 1

Item 1 – JORNAL

Quantidade: 160 mil unidades – tiragem única

Número de páginas: 32 páginas, 4/4 cores em papel offset 70 g/m2

Formato (aberto): 42 x 60 cm

Formato (fechado): 21 x 29,7 cm

Acabamentos e finalizações: alceado, grampeado (2 grampos), duas dobras para postagem (formato final: 15 x 21 cm), encaixotado e separado de acordo com tabela

Item 2 – CARTAZES

Quantidade: 40.000 unidades – tiragem única

Matéria prima e impressão

Formato 43cm x 64cm, 4/0 cores em papel Couchê Liso LD 150g/m2.

Item 3 – MARCADORES DE PÁGINA

Quantidade: 40 mil unidades – tiragem única

Formato: 6 x 21 cm, 4/4 cores em papel duo design 250 g/m2

Acabamentos e finalizações: refilado, laminação BOPP em ambas as faces, empacotado e separado de acordo com tabela

LOTE 2

Item 1 - Carteiras de Identidade Profissional

Quantidade: 5 mil unidades – tiragem única

Miolo contendo 30 páginas, em papel off-set 90g/m2, impressão em 1/1 na cor preta, formato aberto 165mm X 120mm e formato fechado 82mm x 120mm.

Capa em papelão, costurada em percalux verde, gravada em ouro, formato aberto 165mm X 120mm e formato fechado 85mm x 120mm conforme arte a ser apresentada pelo Conselho Federal de Serviço Social – CFESS.

Obs.: As Carteiras de Identidade Profissional deverão ser numeradas. A numeração deverá constar da folha 30, da referida Carteira.

Item 2 - Cédulas de Identidade Profissional

Quantidade: 5 mil unidades

Em papel offset 120g/m2, impressão em 1/0 na verde, formato 110mm X 140mm, de acordo com arte a ser apresentada pelo CFESS.

1.2. O prazo para entrega dos serviços acima especificados serão os seguintes:

1.2.1. Para o **LOTE 1** – O prazo para entrega não deverá exceder **cinco dias corridos**, após aprovação da prova pelo CFESS.

1.2.2. Para o **LOTE 2** – O prazo para entrega não deverá exceder **de 20 (vinte) dias corridos para item I e de 5 (cinco) dias corridos para o item II**, após aprovação da prova pelo CFESS.

1.2.3. A Contratada terá 1 (um) dia útil para apresentar a prova de cada um dos itens, após a assinatura do Termo de Recebimento da arte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1. A contratada se obriga a:

- a) Prestar os serviços com eficiência, responsabilidade, competência técnico-profissional, diligência, cumprindo o estabelecido no objeto do presente contrato e as normas previstas pela Lei nº 8.666/93;
- b) Responder pelas consequências da inexecução total ou parcial deste contrato;
- c) Cumprir o prazo estabelecido no Edital de TOMADA DE PREÇOS CFESS nº 01/2016 para a conclusão desta prestação de serviços;
- d) Ressarcir eventuais prejuízos causados inclusive à terceiros, provocados por ineficiência, imperícia, negligência, imprudência, dolo ou irregularidades cometidas por seus empregados, prepostos e outros na execução dos serviços, objeto do presente;
- e) Responder por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus empregados ou profissionais, ou por eles causados ou a terceiros, no horário da prestação de serviços;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente instrumento;
- h) Comunicar, por escrito, ao contratante, quaisquer problemas relacionados à execução do contrato, seja por meio físico ou eletrônico;
- i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente;
- j) A entrega do material restante objeto do presente contrato deverá ser efetivada na sede do contratante sito à SCS, Quadra 2, Bloco C, Ed. Serra Dourada, Salas 312/318, Brasília/DF.
- k) Caso haja necessidade, a Contratada deverá armazenar as publicações em ambiente próprio e adequado sem custos adicionais a Contratante;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016.

- m) reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666-1993

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O contratante se obriga a:

- a) Responsabilizar-se pela comunicação tempestiva das questões relativas ao contrato;
- b) Fornecer ao contratado todas as informações e arquivos com as artes finais para a devida execução dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento no prazo, nas condições e preços pactuados;
- d) Aprovar as provas e autorizar a produção por escrito;
- e) Indicar representante do CFESS para fiscalizar a execução dos serviços contratados, acompanhando, fornecendo informações, revisões e aprovação dos serviços prestados pela Contratada;
- f) A título de fiscalizar o contrato, a Contratante comunicar-se-á com a Contratada por escrito, seja por meio físico ou eletrônico;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DO CONTRATO

4.1. O contrato passará a vigorar a partir do **dia ____ de _____ de 2016**, expirando-se em **____ de _____ de 2016**, podendo ser prorrogado nos termos das disposições legais previstas à espécie e mediante acordo entre as partes.

4.2. O prazo para entrega do material objeto do presente contrato é de _____ dias, que passa a contar a partir da data de entrega da arte final de cada um dos subitens do Item _____, ao Contratado, e mediante assinatura de Termo de Recebimento que passará a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), para execução de todos os serviços especificados na cláusula primeira do presente contrato, que correspondem ao Lote _____ da TOMADA DE PREÇOS CFESS nº 01/2016.

5.2. O pagamento deverá ser efetivado pelo contratante através de depósito na conta corrente do contratado e/ou emissão de cheque no valor total dos serviços, mediante a conclusão e apresentação dos serviços objeto do presente Contrato pela contratada, e após o aceite da autoridade contratante e mediante verificação rigorosa da exatidão e correção quantitativa dos materiais entregues pelo contratante, nos termos das responsabilidades previstas pelo item 2.1, em especial pelas suas alíneas “a” e “f”.

5.2.1. Para tanto a contratada obriga-se a encaminhar a sede do Contratante Nota Fiscal no valor correspondente a Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto do presente, correrão à conta de Serviços de Impressão/ Encadernação/ Serviços Gráficos – 6.2.2.1.1.01.04.013.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE FISCAL TRABALHISTA E OUTROS

7.1. O contratado é responsável, exclusivo, pelos encargos trabalhistas, sociais ou previdências, decorrentes, eventualmente, da execução dos serviços do presente contrato.

7.2. O contratado obriga-se a respeitar e atender todas as Leis e demais normas emanadas dos órgãos públicos, a sua atividade, bem como satisfazer as suas próprias expensas a quaisquer questões legais decorrentes da execução do presente contrato.

7.3. O contratado obriga-se a comunicar imediatamente e tempestivamente o contratante sobre qualquer ocorrência ou irregularidade administrativa ou técnica, no envio de informações e outros, que possam comprometer a execução de seus serviços, objeto do presente.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Fica estipulada a multa no valor de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do Contrato, até o limite de 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado na entrega dos serviços e 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese do descumprimento das demais cláusulas contratuais, quantias essas que serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobrados judicialmente.



8.2. Sem prejuízo da penalidade prevista pelo subitem 8.1 da presente cláusula, o contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no art. 77 e incisos I a XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, na forma prevista pelos artigos 79 e 80.

CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução dos serviços será acompanhada pelo Contratante, por meio do assessor de comunicação do CFESS, a saber, **Rafael Werkema**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade técnica do licitante vencedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas.

9.1.1. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à Diretoria do CFESS, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9.1.2. O licitante vencedor deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Circunscrição de Brasília – DF como único componente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme entre as partes e por estarem assim justos e contratados, lavrou-se este contrato em 2 (duas) vias de igual teor que vai per todos assinados, atendidas as formalidades legais, para que produza os efeitos de direitos.

Brasília, _____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA



TOMADA DE PREÇOS CFESS Nº 01/2016

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO

A Empresa _____, com sede à _____, ___ cidade __, ___ UF __, CEP: _____, inscrita no CNPJ n.º _____, e no CF/___ sob o n.º _____, neste ato representada por seu _____, _____ nome _____, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, órgão emissor, e do CPF n.º _____, signatária de contrato de prestação de serviços, datado de ___ de _____ de 2016, firmado com o **CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL – CFESS**, na presente data recebe a arte final do(s) item(ns) abaixo especificado(s), consignado(s) na TOMADA DE PREÇOS CFESS n.º --/2016, para no prazo de ___ (____) dias concluir os serviços gráficos. Esse termo passa a fazer parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços respectivo.

Brasília, _____ de _____ de 2016

CONTRATADO



TOMADA DE PREÇOS CFESS Nº 01/2016

ANEXO IV

Cronograma

Data	Etapa
09/03	Publicação do Edital
23/03	Abertura dos envelopes de Habilitação
28/03	Prazo máximo para recurso
29/03	Abertura dos envelopes de Propostas de Preços
04/04	Prazo máximo para recurso
05/04	Homologação e assinatura do/s Contrato/s com a/s empresa/s vencedora/s